



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.58/77

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funciona o Grupo Escolar DR. ANTENOR PAMPHILO DOS SANTOS, nesta cidade e Município de Iporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, APROVOU, E EU FERNANDES MORETTO PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria do Estado da Administração - SEAD - para execução de reparos no Grupo Escolar Dr. Antenor Pâmphilo dos Santos, desta cidade, na importância global de Cr\$-312.133,46 (trezentos e doze mil, cento e trinta e três cruzeiros e quarenta e seis (centavos)).

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta dos Recursos Próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$-312.133,46 (trezentos e doze mil, cento e trinta cruzeiros e quarenta e seis centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

Publicado
Em
Data.



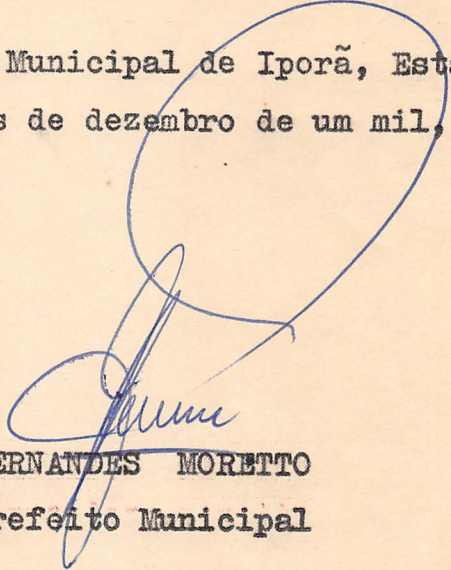
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ


ESTADO DO PARANÁ

(continuação da Lei nº.058/77)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 31 / 12 / 77

O FUNCIONÁRIO